DCI
Diário Comércio Indústria & Serviços
R$ 3.00
EDIÇÃO NACIONAL
dci.com.br
ANO XVII • NÚMERO 4121
SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA- FEIRA, 15, 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2018

Eficiência energética desafia o setor industrial brasileiro

PRODUTIVIDADE

O número de empresas do setor industrial consideradas pouco eficientes no uso de energia cresceu no Brasil, o que coloca o País nas últimas posições do ranking mundial da categoria.

"Há um aumento das indústrias menos eficientes. Não temos clareza do que causa isso, mas, de forma geral, políticas de subsídio, acesso ao crédito e falhas de informação contribuem para esse quadro", afirma a diretora do Climate Policy Iniciative no Brasil, Natalie Hoover. Associado ao Núcleo de Avaliação de Políticas Climáticas da PUC-Rio, a organização é responsável pelo estudo que examinou 106 setores da indústria extrativa e de transformação entre 2003 e 2015. A pesquisa aponta que a melhora no ambiente econômico observada para as empresas no período não se traduziu em aumento da eficiência para a indústria como um todo. "O que o estudo mostra é a necessidade de uma política pública de longo prazo para melhorar a questão setorial e diminuir barreiras para que as empresas mais eficientes ganhem espaço", aponta Hoover, acrescentando que, no Brasil, essas políticas costumam ser mais reativas durante períodos de crise, como o racionamento de energia em 2001.

No ranking elaborado pelo Conselho Americano para uma Economia Energéticamente Eficiente (ACEEE) de 2018, o Brasil está na 20ª posição geral e na 21ª do setor industrial entre os 25 países que mais consomem energia no mundo. PÁGINA 7

DESTAQUES

Compliance preventivo ainda é pouco adotado

DIVULGAÇÃO

Quatro anos após a criação da Lei Anticorrupção, muitas empresas ainda não têm programas de integridade satisfatórios. Segundo o advogado Fernando Villela, a ideia era trazer a responsabilidade das empresas pela corrupção. PÁGINA 8

Consórcio imobiliário e de serviços ganha força com crise

Com o crédito ainda restrito, o setor de consórcios ganha espaço. Os resultados positivos foram obtidos pelas modalidades de imóveis e serviços. Após expansão de 21% dos negócios em 2017, houve crescimento de 10% no primeiro semestre deste ano, na comparação anual, segundo a Associação Brasileira das Administradoras de Consórcios (Abac). PÁGINA 10

Setor de serviços deve encolher 0,7% neste ano, indica CNC

Após um tombo de 2,2% na atividade no setor de serviços entre julho e agosto, entidades e consultorias já precificam o impacto da retração na soma do ano. Ainda em contração, a atividade deverá fechar 2018 com uma queda de 0,7% sobre um ano antes, segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). PÁGINA 5

Lojas e fabricantes de cosméticos enfrentam disparada do dólar

A inesperada alta do dólar em mais de 17% de abril a junho afetou também o setor de cosméticos. Por isso, lojas que vendem produtos importados e fabricantes que usam matéria-prima de fora têm sido obrigados a mudar produtos e mexer nas margens de lucro para evitar o repasse aos clientes. PÁGINA 4

DREAMSTIME

NOVO MARCO REGULATÓRIO

MP do saneamento recebe críticas

Representantes da área de saneamento básico das campanhas de presidenciáveis fizeram uma série de críticas a pontos importantes da Medida Provisória 844, que propõe mudança significativa na dinâmica do setor. PÁGINA 5

ESTADÃO CONTEÚDO

Deflação reduz possibilidade de alta da Selic

JUROS

A deflação marcada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de agosto enfraqueceu a aposta de parte do mercado em uma possível elevação da taxa Selic, que deve ficar para o final deste ano ou meados de 2019. Dessa forma, é predominante a expectativa de que os juros sejam mantidos em 6,5% ao ano na próxima reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), que começa amanhã (18). PÁGINA 3

0,09%

Foi o recuo registrado pela inflação no mês passado. Com isso, os rumores de que a desvalorização do real poderia levar a um aumento da Selic se esvaíram, de acordo com a economista da 4E Consultoria Giulia Coelho.

MERCADOS

ÍNDICE BOVESPA	DÓLAR À VISTA
75.429 (Pontos)	4,1649 (R$)
+742 (Pontos)	-0,0349 (R$)
+0,99%	-0,83%
EURO	**CAFÉ ALTA MOGIANA**
4,8814 (R$)	418,56 (R$/Saca)
+0,0203 (R$)	-3,72 (R$/Saca)
+0,42%	-0,88%
PETRÓLEO WTI	**SOJA PARANAGUÁ**
68,99 (US$/Barril)	96,95 (R$/Saca)
+0,40 (US$/Barril)	-0,03 (R$/Saca)
+0,58%	-0,03%

Funcionalismo está no alvo das campanhas

ELEIÇÃO

Os presidenciáveis colocaram as entidades sindicais dos servidores públicos em estado de alerta com propostas e declarações que expõem a categoria como alvo de medidas de retirada de privilégios para fazer ajuste fiscal. PÁGINA 9

Exportações crescem com demanda chinesa

AGRONEGÓCIO

A demanda chinesa deve continuar sustentando exportações do agronegócio, que somaram US$ 68,52 bi entre janeiro e agosto, alta de 4,7% ante 2017, diz o Ministério da Agricultura (Mapa). PÁGINA 6

Legislação e Tributos

Segundo levantamento do Tauil & Chequer Advogados, mesmo no Estado mais ativo no combate à corrupção, o Espírito Santo, nenhuma empresa julgada apresentou um programa satisfatório

Condenadas por corrupção ainda pecam no compliance preventivo

EMPRESARIAL

Ricardo Bomfim
São Paulo
ricardobomfim@dci.com.br

Quatro anos depois de criada a Lei Anticorrupção, as empresas pegas por delitos administrativos ainda não possuem programas de integridade satisfatórios que sirvam para mitigar as suas penas.

A conclusão é do estudo "Um panorama da aplicação da Lei Anticorrupção nos estados brasileiros", do Tauil & Chequer Advogados. O escritório contatou os 13 estados e o Distrito Federal que editaram normas para regulamentar a lei, para saber quantas empresas já haviam sido condenadas em cada ente federativo e o valor das multas aplicadas. No Espírito Santo, que realizou o maior número de condenações administrativas desde 2014, apenas uma das 15 companhias condenadas apresentou um programa de integridade com o objetivo de mitigar a sua pena. Mesmo assim, a autoridade considerou que como o plano só foi criado após o início do processo, não seria possível utilizá-lo como elemento para diminuir a penalidade.

O sócio do Tauil & Chequer Advogados, Luiz Santiago Filho, acredita que as companhias já estejam preocupadas em não ser atingidas por escândalos de corrupção, mas que daí a criar uma cultura de boas práticas de integridade ainda leva tempo.

"Isso passa por uma mudança de cultura. A Lei Anticorrupção tem um forte elemento dissuasório que reflete na adoção de posturas de compliance", afirma.

PRIMEIROS PASSOS

Número de empresas atingidas administrativamente pela Lei Anticorrupção nos estados e penalidades aplicadas

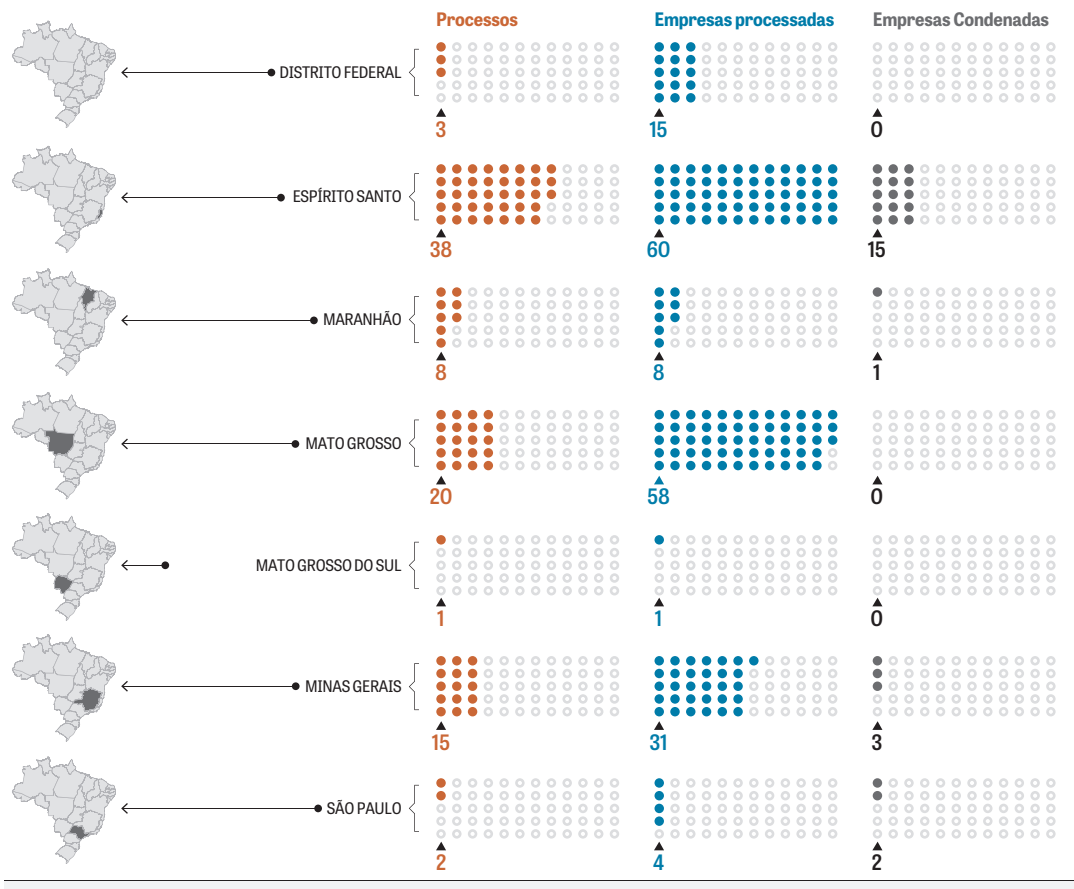

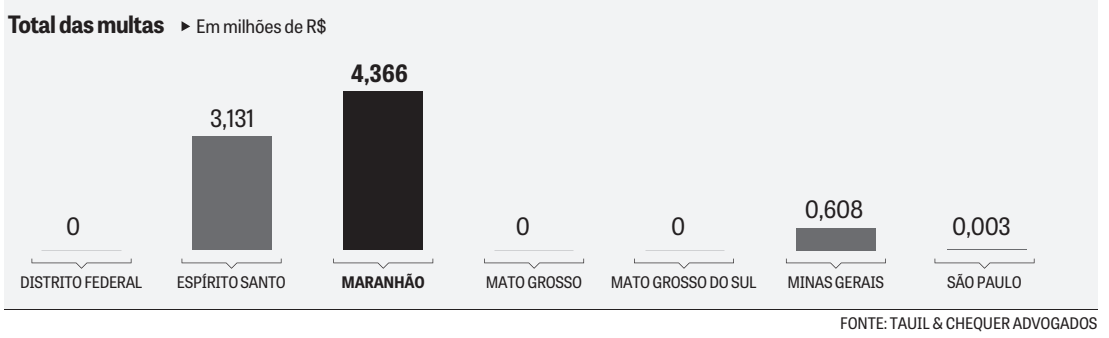

FONTE: TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS

Resposta à sociedade

Já o sócio da área regulatória e administrativa do Siqueira Castro Advogados, Fernando Villela, ressalta que a Lei Anticorrupção foi criada como uma maneira de dar uma resposta às manifestações populares de 2013, tanto que da sua discussão à aprovação no Congresso decorreu apenas um mês. "A ideia foi trazer a responsabilidade das empresas por atos de corrupção ou lesivos à administração pública. Antes só era possível fazer processo criminal, mas pessoa jurídica só pode ser responsabilizada criminalmente por delito ambiental", aponta.

Na sua opinião, a lei foi interessante por trazer sanções mais rigorosas na parte administrativa. "Geralmente são as controladorias-gerais da União, estados e municípios que concentram os processos de responsabilização, por meio de uma comissão que apura a denúncia, ouve a defesa das empresas e depois envia um parecer para o chefe do órgão julgar se deve ou não ser aplicada multa", explica.

Luiz Santiago Filho destaca a importância do esforço do Espírito Santo nesse sentido, sendo um dos estados que mais rápido regulamentou a questão e que mais tem trabalhado na fiscalização das empresas. Fernando Villela entende que o lado bom de divulgar esses números é favorecer a irradiação desses bons exemplos para outros entes federativos. "Seria interessante que esse empenho se replicasse."

Há limite de tempo para 'nome sujo'

JUSTIÇA

Da Redação
São Paulo
redacao@dci.com.br

Para a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, o limite de permanência em cadastro negativo deve ser contado a partir do vencimento da dívida.

O entendimento foi adotado pela Terceira Turma ao reformar acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) que havia entendido que as informações poderiam ser armazenadas pelos órgãos de proteção ao crédito por cinco anos, independentemente da data de vencimento da dívida.

A decisão, tomada em análise de ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Distrito Federal (MPDF), tem validade em todo o território nacional, respeitados os limites objetivos e subjetivos da sentença.

Com isso, a Serasa – uma das rés no caso – foi condenada a pagar indenização por danos morais e materiais a todos os consumidores que eventualmente tenham anotações negativas inscritas por prazo superior a cinco anos, contados do dia seguinte ao do vencimento, se comprovado que todas as anotações no nome de cada consumidor estão desatualizadas.

Informações

No mesmo julgamento, realizado por maioria de votos, o colegiado também determinou que a Serasa – recorrida no caso – não inclua em sua base de dados informações coletadas dos cartórios de protesto sem a indicação do prazo de vencimento da dívida, como forma de controle dos limites temporais especificados pelo artigo 43 do CDC.

"De fato, não é o protesto o dado registrado no cadastro de inadimplentes, mas sim a dívida que o fundamenta, eis que é a inadimplência a informação essencial para a verificação do risco na concessão de crédito, propósito da existência do banco de dados de consumidores", apontou a relatora do recurso especial do MPDF, ministra Nancy Andrighi. Segundo ela, como possuem responsabilidade solidária com as entidades que prestam informações, os bancos de dados de inadimplentes devem adotar posição que evite o dano potencial ao direito de personalidade do consumidor.

> PERMANÊNCIA É CONTADA A PARTIR DO VENCIMENTO DA DÍVIDA

Regularização de atleta fica fora da alçada de clube

TRABALHISTA

Da Redação
São Paulo
redacao@dci.com.br

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar que o São Paulo Futebol Clube regularize a situação de um atleta profissional perante o INSS em relação ao período em que foi reconhecido seu vínculo de emprego com o clube.

A competência se restringe à execução das contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir e, no caso, não houve condenação em pecúnia.

Em ação ajuizada em 2014, o juízo da 88ª Vara do Trabalho de São Paulo apenas declarou a existência de vínculo de emprego entre abril de 1987 e abril de 1988, mas determinou que o clube regularizasse a situação do profissional no INSS no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) manteve a sentença por entender que não se tratava de execução de parcelas previdenciárias, mas de obrigação de fazer, "efeito lógico dos direitos declarados exigíveis na sentença".

Limites

Assim, segundo o relator, ministro Lelio Bentes Corrêa, a Justiça do Trabalho não detém competência "para impor ao empregador obrigação que repercuta, diretamente, na relação existente entre a empresa, o empregador e a autarquia previdenciária". Por unanimidade, a Turma deu provimento ao recurso do São Paulo e afastou a condenação.